

## ACÓRDÃO Nº 1915/2019 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 014.184/2012-5.
  - 1.1. Apensos: 028.564/2011-1; 002.785/2018-8
2. Grupo II – Classe de Assunto: I Embargos de declaração (Tomada de Contas Especial)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
  - 3.1. Interessado: Juscimar Pinto Ribeiro (398.530.042-91)
  - 3.2. Responsáveis: Edson Chigueru Taki (396.863.459-49); Jaldo de Souza Santos (002.840.841-15); Lérica Maria dos Santos Vieira (450.617.344-91); Walter da Silva Jorge João (028.909.682-00)
  - 3.3. Recorrentes: Edson Chigueru Taki (396.863.459-49); Walter da Silva Jorge João (028.909.682-00); Lérica Maria dos Santos Vieira (450.617.344-91).
4. Órgão/Entidade: Conselho Federal de Farmácia.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti
  - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti em substituição ao Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico (SecexDesen).
8. Representação legal :
  - 8.1. Christianne da Silveira Santos e outros, representando Jaldo de Souza Santos.
  - 8.2. Felipe Santos Vieira Nogueira (5743/OAB-RO), representando Lérica Maria dos Santos Vieira.
  - 8.3. Gustavo Beraldo Fabrício (10568/OAB-DF) e outros, representando Conselho Federal de Farmácia e Walter da Silva Jorge João.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial que nesta fase cuidam de embargos de declaração opostos em face do Acórdão 1.193/2019-TCU-Plenário, que negou provimento a recursos de reconsideração interpostos contra o Acórdão 600/2017-TCU-Plenário, mediante o qual o TCU, entre outros, julgou irregulares as contas especiais de Lérica Maria dos Santos Vieira, Walter da Silva Jorge João e Edson Chigueru Taki, então diretores do Conselho Federal de Farmácia;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária e diante das razões expostas pelo Relator, em:

  - 9.1. conhecer dos embargos de declaração opostos pelos Srs. Walter da Silva Jorge João, Edson Chigueru Taki e Lérica Maria dos Santos Vieira por atenderem aos requisitos de admissão dispostos nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, rejeitá-los;
  - 9.2. notificar os embargantes da presente decisão.
10. Ata nº 30/2019 – Plenário.
11. Data da Sessão: 14/8/2019 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1915-30/19-P.
13. Especificação do quórum:
  - 13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
  - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator).
  - 13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
JOSÉ MUCIO MONTEIRO  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI  
Relator



Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

**CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA**  
Procuradora-Geral